



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 04 de julho de 2017.-----

Local: SEESP – Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo. -----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia.-----

Início: 10h15min.-----

Término: 13h00min.-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Gerente do DAC4 – Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. André Luiz Campos Pinheiro, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas e os Agentes de Serviços Administrativos Djalma Silva Cabral e Kadine Coelho.-----

Ausências Justificadas: Adolfo Bolivar Savelli, Demétrio Elie Barcat, Fernando Antonio Christini, José Antonio Nardin, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Milton Vieira Junior e Reynaldo Eduardo Young Ribeiro.-----

Licenciados: Mario Pero Tinoco, Francisco Amelotti Sobrinho e Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental, o Coordenador Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia procede à abertura da sessão.-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 554, de 13 de junho de 2017:-----

A mesma foi aprovada por unanimidade com o destaque do Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço relativo à página 20, com relação ao processo número de ordem 102, onde se lê "...de que a instituição de ensino criou um curso com linha de formatação..." leia-se "...de que a instituição de ensino criou um curso com linha de formatação..."-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas:-----

Não ocorreu o recebimento. -----

2. Principais correspondências expedidas:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Não ocorreu a expedição.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Pedro Carvalho Filho:-----

1.1. SEI – Sistema Eletrônico de Informações:-----

O Conselheiro informa que é integrante de uma Comissão encarregada da análise da questão que contempla a informatização de todos os processos do Conselho, com o destaque inicial para os seguintes aspectos: a) Que a primeira reunião da Comissão ocorreu na semana anterior; b) A existência de curso específico on-line a ser realizado pelos Conselheiros, cujo prazo de inscrição da próxima turma (<http://www.enap.gov.br>) se encerra no final do mês (28/07/2017); c) Que independentemente do curso citado haverá um treinamento específico, para o qual todos os Conselheiros serão convocados, sendo que em 27/06/2017 foi procedido o encaminhamento de um comunicado aos Conselheiros relativo à questão; d) Que a questão encontra-se fundamentada no Decreto Federal nº 8.539/15 (Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e indireta e fundacional); e) Que trata-se de um sistema que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades orientados a procedimentos e processos administrativos que permitem a produção, edição e assinatura de documentos e trâmite de processos eletrônicos dentro do próprio sistema, bem como proporciona a virtualização de processos e documentos, permitindo a atuação simultânea de várias unidades, ainda que distantes fisicamente, em um mesmo processo, reduzindo o tempo de realização das atividades. Prosseguindo, passa à apresentação da palestra, com o apoio técnico do Sr. Gerente do DAC4, a qual passa a fazer parte da presente súmula, com o destaque dentre outras, para as seguintes características: 1.) O sistema não realiza paginação, uma vez que trabalha com uma “prateleira” de arquivos anexados em ordem cronológica, sendo que não é permitida a retirada dos mesmos; 2.) O sistema já se encontra implantado no Crea-RS e no Crea-PR; 3.) Que a documentação apresentada pelos interessados será escaneada e devolvida aos mesmos, sendo que todas os registros relativos à movimentação do processo (informações, despachos, relatos, decisões) serão transformados em arquivos específicos; 4.) Que o processo será objeto de encaminhamento eletrônico por parte do Coordenador ao Conselheiro, o qual, após a emissão de seu relato, deverá ser objeto de assinatura eletrônica; 5.) Que no caso de fotografias o sistema apresentou alguns problemas, os quais estão sendo objeto de estudo; 6.) Que no caso de processos sequenciais (atribuições de instituições de ensino, registro de empresas, consultas diversas de um mesmo profissional), o sistema permitirá a vinculação entre os diversos processos iniciados em nome do interessado de mesma natureza, mediante o CPF ou CNPJ; 6.) Que nos casos dos processos de natureza sigilosa, haverá uma chave que permitirá, o controle de acesso aos mesmos.-----

O Coordenador destaca a presença do Engenheiro Eletricista Murilo Celso de Campos Pinheiro – Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, a quem expressa os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

seus agradecimentos pela recepção e pela oportunidade de realização da reunião da CEEMM, a quem passa a palavra.-----

O Engenheiro Eletricista Murilo Celso de Campos Pinheiro destaca que é uma honra para o SEESP receber a reunião da CEEMM, bem como que todos são sempre bem vindos e que a casa estará sempre aberta para iniciativas desta natureza. Prosseguindo, destaca os seguintes aspectos: a) Que está sendo vivido um momento muito importante para todos, no qual a discussão no campo das idéias, da inteligência e das propostas, é a única saída para o país; c) Que o exemplo que o Crea-SP e de seus Conselheiros tem demonstrado em reuniões como a em curso, contribuem para a engenharia unida, bem como demonstram a todo cidadão brasileiro que é possível através das idéias, da composição e da unidade propor formas diferentes de entendimentos neste país; d) Que os profissionais da área tecnológica devem participar e discutir a política, estar presente nas decisões relativas às questões de interesse da sociedade e contribuir com o Brasil. Finalizando, apresenta os seus cumprimentos a todos os presentes, expressa os seus augúrios de um ótimo trabalho, bem como ressalta a sua expectativa quanto à realização de novas reuniões do Conselho na sede do SEESP.-----

O Coordenador solicita o prosseguimento na apresentação e destaca a importância do assunto para a atuação futura dos Conselheiros.-----

Prosseguindo, são ainda apresentadas as seguintes características: 7.) Que o treinamento “on-line”, com a duração de 20 (vinte) horas, independe do treinamento a ser ministrado pelo Conselho, o qual será específico para a atuação do Conselheiro; 8.) Que no caso de inscrição no treinamento on-line sem a realização do curso, implica na impossibilidade de realização do mesmo nos próximos 3 (três) meses; 9.) Que a apresentação em questão será encaminhada aos Conselheiros, inclusive com o endereço eletrônico do ENAP; 10) Que após o término do prazo regimental sem a emissão do relato, o Coordenador poderá retirar o processo do Conselheiro para sua redistribuição, sendo que a retirada também poderá ser procedida pela Procuradoria Jurídica, em face de uma eventual demanda judicial. Finalizando, o Conselheiro Pedro Carvalho Filho destaca a urgência na inscrição no curso on-line por parte dos Conselheiros.-----

2. Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy:-----

2.1. Livro de Ordem:-----

O Conselheiro apresenta o seu entendimento de que o XVI SEFISC revelou uma insegurança relativa ao assunto, bem como a necessidade de discussão de diversas questões. Prosseguindo procede à apresentação dos seguintes aspectos: 1.) Que em seu entendimento o livro de ordem deve consignar as determinações do profissional em questão relativas a determinada obra ou serviço, sendo que existem atividades que não contemplam tal situação; 2.) Que quando da edição da Resolução nº 1.024/09 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.) a sua observância foi objeto de posicionamentos diversos quanto ao seu cumprimento, sendo que quando do requerimento da Certidão de Acervo Técnico – CAT, a mesma era expedida; 3.) Que em decorrência da recomendação da Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União foi procedida a edição da Resolução nº 1.089/17 (Revoga a Resolução nº 1.084, de 26 de outubro de 2016, voltando a vigorar todas as disposições da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009.); 4.) Que em sua área de atuação, projeto e cálculo de estruturas metálicas, bem como a realização de perícias judiciais, não se verifica a situação de determinação de providências a outrem; 5.) Que quando da realização de consulta junto a um gestor de UGI, no caso de um cálculo de estrutura, foi informado, que em princípio, deveria informar todo o trabalho realizado referente à atividade em questão; 6.) A apresentação de indagação acerca da finalidade da ART, no caso da manutenção do atual entendimento informado no evento citado; 7.) O seu entendimento de que cabe à CEEMM, através do consenso de seus Conselheiros, a análise e definição das atividades constantes do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do Confea, passíveis de registro através do livro de ordem, sob pena de se gerar situações em que os agentes fiscais atuarão sem a observância de regras perfeitamente definidas, as UGIs procederão à abertura de um volume expressivo de processos sobre os quais as CAFs não saberão propor as ações devidas, com o conseqüente encaminhamento às câmaras especializadas para decisão; 8.) Que na forma ora apresentada, no caso do requerimento de uma CAT ou a sua identificação na elaboração de um projeto, estará sujeito ao recebimento de uma autuação por parte de agente fiscal; 9.) O seu entendimento quanto à validade na instituição do livro de ordem, como um instrumento para coibir a atuação do mau profissional, mas que a sua implantação exige a verificação dos diversos casos existentes.-----

3. Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro:-----

3.1. Planos de Fiscalização das Câmaras Especializadas:-----

O Conselheiro informa que o seu pronunciamento é um desabafo, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP do Crea-SP. Prossequindo, apresenta destaque com referência aos seguintes aspectos: 1.) Que no recente seminário de fiscalização realizado em Campos de Jordão, nenhum dos planos de fiscalização apresentados registrou menção à questão da ética profissional, não obstante o momento em que o país atravessa, no qual, a questão da forma de atuação das empresas de engenharia e de seus profissionais está sendo questionada; 2.) Que as recentes resoluções emitidas pelo Confea tem sido decorrência da pressão da sociedade, uma vez que, a questão da atuação dos Regionais do Sistema Confea/Crea foi objeto de levantamento da Controladoria-Geral da União, no qual foi constatada apenas uma situação de cancelamento de registro de profissional; 3.) A apresentação de uma situação envolvendo profissional da área da Engenharia Civil, em que após a proposta por parte da CPEP quanto ao cancelamento do seu registro, objeto de decisões favoráveis por parte da CEEC e do Plenário do Crea-SP, o mesmo não foi aprovado pelo Confea, sendo que o processo retornou à CPEP; 4.) Que o profissional em questão trata-se de um fiscal de prefeitura municipal que possui 27 (vinte e sete) processos de ordem ética iniciados em seu nome; 4.) Que a programação da 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, a ser realizada em Belém – PA nos dias 8 a 11 de agosto p.f., não contempla nenhuma palestra abordando a questão da ética profissional, não obstante as proposituras apresentadas e inicialmente aprovadas quanto à sua inclusão; 5.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Que a questão será objeto de pronunciamento de sua parte, na sessão plenária programada para o dia 14 de agosto p.f, uma vez que, em seu entendimento, em face do momento em que passa a engenharia no país, o Sistema Confea/Crea está se comportando, no mínimo, de forma incoerente.-

Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi:-----

O Conselheiro inicialmente expressa a sua concordância com a manifestação do Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro, bem como o seu entendimento de que a questão deve ser revista.-----

4.1. SEI – Sistema Eletrônico de Informações:-----

O Conselheiro destaca que o sistema apresentado é uma tendência mundial, sendo que todas as instituições no mundo inteiro estão trabalhando nesse sentido, a exemplo da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a qual até o meados do mês de agosto p.f., pretende informatizar todos os seus procedimentos.-----

4.2. Livro de Ordem:-----

O Conselheiro destaca a sua atuação como diretor de entidade de classe da sua região, na qual participou na implantação do livro de ordem na cidade e região há mais de 10 (dez) anos. Prosseguindo, ressalta o seu entendimento que para que ocorra eficácia na implantação do livro de ordem, a mesma deve contemplar a penalização no caso de descumprimento, situação esta, que em um primeiro momento, parece que não está tendo objeto do devido cuidado, sob pena de se correr o risco de não surtir efeito, apesar da cobrança de instituições como a Controladoria-Geral da União e do próprio Tribunal de Contas da União.-----

4.3. Reunião da CEEMM:-----

O Conselheiro expressa os seus agradecimentos ao Presidente e à Diretoria do Conselho pelo acatamento do convite do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP, o qual através da engenharia unida e de seu presidente – Engenheiro Eletricista Murilo Celso de Campos Pinheiro, está alinhado com o Presidente do Confea – Engenheiro Civil José Tadeu da Silva e o Presidente do Crea-SP – Engenheiro de Telecomunicações Vinicius Marchese Marinelli. Prosseguindo, ressalta que há um engrandecimento da própria engenharia quando há um aglutinação de forças, que permite o espaço para que haja novas ideias, novas sugestões e novos caminhos para que possamos chegar a uma instituição melhor e mais fortalecida. Finalizando, destaca que a engenharia objetiva como um todo a área tecnológica, e principalmente a engenharia, apenas duas coisas na sociedade, o conforto e a segurança, sendo que essa somatória de forças, através da engenharia unida, vai ao encontro a esse objetivo principal, sendo que isso é que chamado por todos, de bem comum, o que é muito interessante e muito positivo.---

5. Conselheiro Rodolfo Fernandes More:-----

5.1. XVI SEFISC:-----

O Conselheiro, em nome do Presidente do Conselho, expressa os agradecimentos a todos os Conselheiros que estiveram presentes no evento, o qual foi um sucesso, uma vez que todos que participaram puderam apreciar os números da atual gestão e o seu crescimento.-----

6. Conselheiro Alim Ferreira de Almeida:-----

6.1. Livro de Ordem:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Conselheiro destaca o seu entendimento de que na reunião foram tratados assuntos muito importantes, mas na situação de informes. Prosseguindo, destaca a sua participação na reunião em Brasília com a Controladoria Geral da União, na qual as questões foram apresentadas pela mesma, na forma de orientações e recomendações e não de obrigações, uma vez que ela analisa processos. Finalizando, informa que possui considerações a apresentar sobre a questão do livro de ordem, a qual deve ser melhor analisada pela CEEMM.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Súmula da reunião:-----

O Coordenador destaca a nova sistemática de elaboração da súmula de reunião em face de determinação da Superintendência de Colegiados, em decorrência de orientação da Auditoria do Confea, a qual passa a compreender a transcrição de todas as decisões dos processos da pauta e extrapauta. Prosseguindo, destaca que a questão foi objeto de um esforço do apoio administrativo e técnico da CEEMM, para o seu cumprimento imediato.-----

2. XVI Seminário de Fiscalização – SEFISC:-----

O Coordenador ressalta a apresentação da CEEMM procedida pelo Coordenador-Adjunto, bem como a participação dos seus integrantes. Prosseguindo, informa que em decorrência da apresentação, a CEEMM recebeu 12 (doze) questionamentos que foram objeto de elaboração de resposta em conjunto com a assistência técnica, sendo que em razão da alteração da programação do evento, não foi possível a sua apresentação, razão pela qual, serão objeto de encaminhamento via e-mail.-----

3. Processos extra-pauta:-----

O Coordenador informa a existência de 4 (quatro) processos extra-pauta, os quais foram objeto de apresentação dos interessados e dos assuntos.-----

4. Livro de Ordem:-----

O Coordenador destaca a existência de consulta por parte do Grupo de Trabalho do Plenário que trata do assunto, acerca das atividades sujeitas ao livro de ordem. Prosseguimento, destaca a sua manifestação apresentada no SEFISC, de que em princípio todas as atividades estão sujeitas, sendo que a mesma, deve ser observada na qualidade de ponto de início da discussão.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

- UGI Americana (Nº 02, 12 e 16) (35):-----Aprovada
- UGI Mogi Guaçu (Nº 03/2017) (01):-----Aprovada
- UGI Ribeirão Preto (Nº 03/2017) (12):-----Aprovada
- UOP Poá (Nº 08/2017) (02):-----Aprovada

VI.I.II. Julgamento de Processos:-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos abaixo apresentados foram aprovados em bloco. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

Número de ordem 05: PR-001116/1995 V28 T1 (Hiroshi Kako):-----

Decisão: Pelo deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22708491 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-----

Número de ordem 06: A-0000142/2016 T2 (Carmelo Balletta):-----

Decisão: Pelo deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22568671 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea. -----

Número de ordem 07: A-000045/2017 (Wagner de Almeida Furlan):-----

Decisão: Pelo deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22567975 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea. -----

Número de ordem 08: A-000215/2017 (Nelson Pereira Teixeira):-----

Decisão: Pelo cancelamento da ART nº 28027230171731943 com a consequente devolução de seu valor correspondente, devendo a UGI observar o atendimento ao § 3º do artigo 23 da Resolução nº 1.025/09 do Confea.-----

Número de ordem 09: C-000363/2000 V3 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Sertãozinho):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 10: C-000401/1980 V5 (ETEC “Dr. Domingos Minicucci Filho”):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 11: C-000747/1980 V5 (ETEC “Jorge Street” do CEET Paula Souza):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 12: C-000185/2011 V4 (Faculdade de Administração de Empresas – FACAMP):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 13: C-000605/2010 (Colégio Cosmos em Paulínia):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 14: C-000629/2009 (Escola SENAI “Eng. Octávio Marcondes Ferraz”):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 15: C-000418/2016 (Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 16: C-000845/2013 (Faculdade de Tecnologia de Sorocaba do CEET Paula Souza):-----

Decisão: 1.) Com referência às turmas de egressos nos anos letivos de 2013, 2014, 2015 e 2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Pela manutenção aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

egressos do título profissional Tecnólogo em Metalurgia (Código 132-10-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 17: F-000105/2017 (Maxidrel Indústria e Comércio de Resistências Elétricas Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro da interessada neste Conselho com a indicação do Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais Maxwell da Silva Dias, detentor das atribuições do artigo 23 da Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de processos mecânicos, como responsável técnico exclusivamente pela produção mecânica; 2.) Que a empresa proceda à indicação de um profissional habilitado caso venha a exercer outras atividades relativas às modalidades de engenharia/agronomia constantes no seu objetivo social.-----

Número de ordem 18: F-004747/2015 (Mikro Stamp Estamparia Comércio e Indústria Ltda.):-----

Decisão: Pelo registro da interessada neste Conselho com a anotação do Engenheiro de Produção, Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista e Técnico em Mecânica Armando Luís Moraes da Silva como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela interessada constantes em seu objeto social.-----

Número de ordem 19: F-004231/2016 (Joboticabal Refrigeração e Ar Condicionado Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação do Engenheiro Mecânico Luís Henrique Camargo Bonazi, na qualidade de segunda responsabilidade técnica, no período de 21/11/2016 a 27/04/2017, sem prazo de revisão, em face do término da mesma; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho em face da anotação do profissional Luís Henrique Camargo Bonazi; 3.) Pelo deferimento da anotação como responsável técnico do Técnico em Mecânica Adilor Bezerra Júnior; 4.) Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no volume pertinente do processo F-000355/2015 (Interessado: Comptest Soluções em Compósitos Ltda.) com o seu encaminhamento à esta câmara especializada, para fins de análise da anotação do profissional Luís Henrique Camargo Bonazi.-----

Número de ordem 20: F-021130/1999 (Tecmetal Comércio e Serviços Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da reabilitação do registro da empresa e da anotação do Engenheiro Industrial – Mecânica Robson Rodrigues Machado como responsável técnico – RT da empresa.---

Número de ordem 21: F-002691/2016 (Montac Montagem e Manutenção Indl. e Locações Ltda.):--

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Rogerio de Souza Dantas no período de 28/07/2016 a 31/05/2017; 2.) Pela adoção das medidas por parte da unidade de origem, caso ainda não o tenham sido, relativas à indicação de responsável técnico.-----

Número de ordem 23: F-000953/2017 (Sene Prado Consultoria e Engenharia Eireli EPP):-----

Decisão: Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Rafael Sene Prado.-----

Número de ordem 24: F-001284/2017 (Constrúnica Construtora Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa no âmbito da CEEMM com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Industrial - Mecânica Eloy de Sousa Garcia, na qualidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

segunda responsabilidade técnica, com prazo de revisão de um ano, observados os seguintes aspectos: 1.1.) A jornada de trabalho constante do contrato de prestação de serviço; 1.2.) Que a unidade de origem proceda à regularização da jornada consignada no formulário "RAE"; 2.) O encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 3.) A realização de diligência na empresa, em caráter de urgência, para a averiguação da efetiva participação do profissional Eloy de Sousa Garcia nos trabalhos de natureza técnica.-----

Número de ordem 25: F-002710/2008 V2 com C1 (Trocar Estofamentos e Capas Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Industrial - Mecânica Augusto Martins Peinado no período de 28/09/2011 (data do despacho de fl. 46-verso) a 27/07/2015, na qualidade de terceira responsabilidade técnica, sem prazo de revisão, em face do término da mesma; 2.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Industrial - Mecânica Augusto Martins Peinada partir de 28/07/2015, na qualidade de segunda responsabilidade técnica, com prazo de revisão de um ano; 3.) Que a unidade de origem proceda às anotações cabíveis no sistema CRENET; 4.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho para a apreciação das duas anotações do profissional; 5.) Pelo encaminhamento do processo à Sra. Superintendente de Fiscalização para fins de: 5.1.) A emissão de esclarecimento no presente processo acerca da informação no campo "OBSERVAÇÕES" (fl. 46-verso) quanto à orientação prestada em treinamento em 2011, quanto à desnecessidade de novo envio à câmara especializada, quando de nova análise do mesmo profissional (anotado por mais de uma empresa) que tenha sido anteriormente indicado na mesma situação pela mesma firma e objeto de referendo; 5.2.) O retorno do processo à CEEMM.-

Número de ordem 26: F-000671/2016 (B.K. Moraes Serviços de Manutenção – ME):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Ricardo Oliveira Guimarães.-----

Número de ordem 27: F-003888/2016 P1 (Nova Inspeção Veicular Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação como mais um responsável técnico do Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em Mecatrônica Industrial e Técnico em Mecânica Marcelo Machado da Silva.-----

Número de ordem 28: F-004592/2016 P1 (Sinergia Instrumentação Offshore e Comércio Varejista de Equipamentos de Informática Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Industrial – Mecânica e Técnico em Telecomunicações Rodrigo Paula dos Santos.-----

Número de ordem 29: F-021051/2001 Vc c/ C1 (Simi Manutenção de Elevadores Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Paulo Henrique Migotto.-----

Número de ordem 30: F-021203/1996 V2 (Magnaghi Friuli Aerospace do Brasil Indústria e Comércio Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Aeronáutico Matheus Gomes Filgueiras.-----

Número de ordem 31: F-027015/1996 V2 (Melbo Engenharia Ltda.):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Industrial - Mecânica Gustavo Dias Ferraz; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das providências relativas ao não atendimento do artigo 5º da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 32: F-012047/2004 V2 (Indústria de Alumínio Ouro Branco Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento da anotação como responsável técnico do Engenheiro Civil, Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas e Técnico em Mecânica Airton Luis Bertochi (terceira responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 3.) Pelo encaminhamento do presente processo à CEEC em face do despacho de fl. 84; 4.) Pela atualização no sistema CRENET com referência à baixa da anotação do profissional Arcangelo Nigro Neto.-----

Número de ordem 33: F-001455/2005 (Ozias de Oliveira Bezerra & Cia Ltda.-ME):-----

Decisão: Pelo deferimento do requerimento de cancelamento do registro da interessada neste Conselho, de acordo com o novo contrato social apresentado.-----

Número de ordem 34: F-001761/2005 (Mega Ar Comércio de Ar Condicionado Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Jacintho Senhorini Neto (segunda responsabilidade técnica), a partir de 02/04/2015 (data do despacho de fl. 121-verso), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho para fins de apreciação da primeira anotação do profissional (terceira responsabilidade técnica) e da segunda anotação (segunda responsabilidade técnica).-----

Número de ordem 35: F-004244/2014 (SWP Comércio e Manutenção Industrial Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela revisão da Decisão CEEMM/SP nº 685/2017; 2.) Pelo deferimento da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Operação em Fabricação Mecânica Osmir Tominaga (terceira responsabilidade técnica), sem prazo de revisão; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 36: F-003026/2016 (Reak Locações e Montagens Industriais Ltda.):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do processo à unidade de origem para a adoção das seguintes medidas: 1.) A realização de diligência na interessada (durante a jornada de trabalho), para fins de: 1.1.) A averiguação da efetiva participação do profissional Fabrício Cesar Mendonça; 1.2.) Verificação quanto às atividades efetivamente desenvolvidas no âmbito da CEEMM, em especial quanto à “Execução de montagens e manutenções/reformas de caldeiras”; 1.3.) O horário de funcionamento da empresa; 2.) A juntada ao processo da documentação pertinente à nova indicação e anotação do profissional Fabrício Cesar Mendonça; 3.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 37: F-003181/2005 V2 (Eletro Ar Rio Preto Comércio de Eletrodomésticos Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Jacintho Senhorini Neto (terceira responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

processo ao Plenário do Conselho; 3.) Pela juntada de cópia do formulário “RAE” (fls. 46/46-verso do presente) no processo F-001105/2011 (Interessado: Eliana Melega dos Santos – ME) com as anotações decorrentes, em face da alteração da jornada de trabalho na empresa em questão.-----

Número de ordem 38: F-000053/2002 V2 (Lider Signature S/A):-----

Decisão: 1.) Pela notificação da interessada para que apresente o respectivo CHE – Certificado de Homologação da Empresa, fornecido pela ANAC; 2.) Pelo retorno do processo para esta câmara especializada para a continuidade da análise.-----

Número de ordem 39: F-012013/2003 V2 (Bié Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda.):-----

Decisão: 1.) Com referência à interessada do presente processo: 1.1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa; 1.2.) Pela notificação para fins de indicação de profissional para ser anotado como responsável técnico podendo o mesmo ser de nível médio ou nível superior, com atribuições compatíveis, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; 1.3.) Que no caso de apresentação de alegação de paralisação definitiva de atividades, a empresa seja orientada sobre os procedimentos para o requerimento de cancelamento de registro; 2.) Com referência à empresa Husk Eletrometalúrgica Ltda. (processo F-002186/1988): Pelo encaminhamento preliminar do presente processo à Superintendência de Fiscalização para fins de determinação das providências cabíveis para fins de cumprimento do item “7.29” da Decisão CEEMM/SP nº 1738/2011 e do item “4” da Decisão CEEMM/SP nº CEEMM/SP nº 1738/2011.-----

Número de ordem 40: F-001088/2017 (Ar Light Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.):-----

Decisão: Pela realização de diligência na empresa, durante a jornada de trabalho proposta para o profissional Lucas Gerdiel Siqueira Mota, para fins de averiguação da efetiva participação nos trabalhos de natureza técnica, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

Número de ordem 41: F-003431/2008 (Macom Instrumental Cirúrgico indústria Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela notificação da empresa para providenciar a emissão de nova solicitação de “RAE - REGISTRO E ALTERAÇÃO DE EMPRESA” com a indicação de responsável técnico – RT, determinando o prazo legal para o cumprimento desta solicitação; 2.) Pela informação à empresa de que o responsável técnico deverá possuir as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Número de ordem 42: F-002325/2012 V2 (Helpcad – Equipamentos para Transporte e Armazenagem de Carga Ltda.):-----

Decisão: Pela necessidade na indicação de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 43: F-001104/2011 V2 (Eliana Melega dos Santos – ME):-----

Decisão: Que o processo, no presente momento, não requer outras providências por parte da CEEMM.-----

Número de ordem 44: F-003170/2015 (Intermont Montagem de Equipamentos Industriais Ltda.):--

Decisão: Que o processo não requer outras providências por parte da CEEMM, no presente momento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Número de ordem 45: F-004029/2016 (SK Indústria Comércio e Prestação de Serviços Metal Mecânica e Manutenção Ltda. – ME):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação do profissional Fábio Henrique Vilas Boas dos Anjos, Técnico em Mecânica, com as atribuições do artigo 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA e do Decreto 90.922/85, como responsável técnico – RT da empresa, restrito as suas atribuições; 2.) Pela notificação da empresa para a indicação como responsável técnico de profissional que atenda ao artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea para a execução das atividades de desenvolvimento de projetos e dispositivos mecânicos e eletromecânicos.-----

Número de ordem 51: PR-012230/2016 (Rafael Goulart de Souza):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do processo à unidade de origem para fins de complementação de informação por parte da empresa Embraer S.A.-----

Número de ordem 52: PR-012231/2016 (Valério de Souza Amaral):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do processo à unidade de origem para fins de complementação de informação por parte da empresa Embraer S.A.-----

Número de ordem 53: PR-012158/2016 (Ricardo Avancini Santos):-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do pedido de baixa de registro por motivo de não atendimento do artigo 2º da Instrução nº 2.560/13, inciso I, alínea “d”, conforme consta na folha 06 deste processo, com uma ART ativa de cargo e função na empresa Minimax do Brasil Ltda. - ART nº 92221220141730112; 2.) Que o requerente deve solicitar a baixa da responsabilidade técnica em aberto e informar a empresa Minimax do Brasil Ltda., sobre este ato.-----

Número de ordem 54: PR-000026/2017 (Miriam Vanessa Rosa Barbosa):-----

Decisão: Pelo indeferimento da interrupção do registro da Engenheira Aeronáutica Miriam Vanessa Rosa Barbosa que apesar de estar registrada como “ANAL. ENGENH. CONFIABILIDADE PL”, exerce atividades restritas aos profissionais com atribuições da Resolução nº 218/73 do Confea.----

Número de ordem 55: PR-000295/2017 (Victor Fernando Braga):-----

Decisão: Pelo indeferimento do requerimento de baixa de registro – Creasp nº 5069746684.-----

Número de ordem 56: PR-000585/2014 (Carolina Brum Medeiros):-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do curso de Mestrado em Engenharia Mecânica concluído na Universidade Federal de Santa Catarina; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem “C” específico para o cadastramento do curso de mestrado em questão; 2.2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução nº 2.178/92 deste Regional.-----

Número de ordem 57: PR-000211/2017 (Josmar Rodrigues):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do curso de Mestrado em Engenharia Mecânica na área de Mecânica dos Sólidos e Projeto Mecânico, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP; 2.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão e Projeto de Sistemas Automatizados, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX; 3.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem “C” específico para o cadastramento do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão e Projeto de Sistemas Automatizados, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX; 2.2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução 2.178/92 deste Regional.-----

Número de ordem 58: PR-012198/2016 (Joelmir Fernandes Bianco):-----

Decisão: Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Engenharia de Produção, concluído no Centro Universitário Internacional - UNINTER.-----

Número de ordem 59: SF-002667/2016 (Mecamidi Brasil Engenharia e Comércio de Equipamentos Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 34675/2016 e o arquivamento do presente processo; 2.) Pela notificação da interessada para proceder a anotação de responsável técnico sob pena de autuação por alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 por estar exercendo a prestação de serviços de engenharia mecânica, projeto, instalação e manutenção de equipamentos e suas peças, partes e componentes para usinas hidrelétricas.-----

Número de ordem 60: SF-000290/2017 (G.R.C.E.S. Leandro de Itaquera):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 4615/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 61: SF-000291/2017 (G.R. Academicos do Tatuapé):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 4617/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 62: SF-000292/2017 (G.R.E.S. Colorado do Brás):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 4613/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 63: SF-002637/2016 (Polifluor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 34417/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-004381/2013 com o seu encaminhamento a esta câmara especializada, para fins de análise do referendo do registro da empresa com a anotação do profissional Maurício Araújo Soria.-----

Número de ordem 64: SF-002459/2016 (Conflange Conexões Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 32264/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela adoção das providências cabíveis por parte da unidade com referência à cópia da notificação de fl. 21.-----

Número de ordem 65: SF-002585/2016 (Aerotécnica Paulista Serviços e Comércio de Peças Eireli EPP):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 33928/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 66: SF-000982/2016 (João Antonio Mattei):-----

Decisão: 1.) Pela nulidade do Auto de Infração nº 11502/2016 nos termos do inciso IV do artigo 47 da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 2.) Pelo arquivamento do processo.-----

Número de ordem 67: SF-000045/2017 (Nuvak Industrial Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 8009/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 68: SF-000056/2017 (Alberto Augusto de Azevedo):-----

Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Akaer Engenharia S/A é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 1173/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 69: SF-002634/2016 (Maurício Teramoto):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 34546/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 70: SF-002765/2016 (Antonio Domiciano Júnior):-----

Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Akaer Engenharia S/A é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 35732/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 71: SF-001322/2013 (Alexandre Clemente Alves):-----

Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa 3M do Brasil Ltda. é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 898/2013 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 72: SF-001325/2013 (Sergio Tamotsu Sakate):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa 3M do Brasil Ltda. é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 905/2013 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Que por ocasião da comunicação ao interessado da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM, seja observada a nomenclatura do atual cargo do mesmo.-----

Número de ordem 73: SF-002353/2016 (TLS Usinagem e Ferramentaria Eireli – EPP):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 29972/2016; 2.) Pela comunicação à empresa acerca da decisão da câmara.-----

Número de ordem 74: SF-002583/2016 (Diego Ribeiro Pereira):-----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando informação sobre a escolaridade/formação do interessado; 2.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 75: SF-002616/2016 (Wanderley Silverio Ribeiro):-----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando informação sobre a escolaridade/formação do interessado; 2.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 76: SF-002693/2016 (Paulo Henrique de Paula Santos Andrade):-----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando informação sobre os pré requisitos de escolaridade para o cargo, bem como a escolaridade/formação do interessado; 2.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 77: SF-002753/2016 (Romildo Cezario de Carvalho):-----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando informação sobre a escolaridade/formação do interessado, bem como a apresentação da descrição e pré-requisitos do cargo “TÉCNICO MANUTENÇÃO II”; 2.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 78: SF-002912/2016 (Carlos Pedro David Filho):-----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando informação sobre a escolaridade/formação do interessado; 2.) O retorno do processo à CEEMM.-----

Número de ordem 79: SF-001356/2016 (Bruno Douglas Rampini):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 15141/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 80: SF-000608/2013 (Jorge da Silva):-----

Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Ambev Brasil Bebidas Ltda. – Filial Jundiaí é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 557/2013 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela realização de consulta junto à instituição de ensino para fins de obtenção da confirmação quanto à diplomação do interessado, com a sua juntada ao presente processo.-----

Número de ordem 81: SF-002264/2016 (Eduardo Siqueira Fraga):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro do profissional no Conselho, em face da natureza técnica do cargo “Projetista I”, conforme a descrição apresentada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 28567/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Número de ordem 82:** SF-002603/2016 (Yuri Marcondes Parente):-----
Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Akaer Engenharia S/A é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 34077/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 83:** SF-002646/2016 (Jorge Eugenio Bochiardo):-----
Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Akaer Engenharia S/A é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 34510/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 84:** SF-002677/2016 (Rafael Rodolfo Trindade de Souza):-----
Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro do profissional no Conselho, em face da natureza técnica do cargo “Projetista III”, conforme a descrição apresentada; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 34834/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 85:** SF-002769/2016 (Carlos Eduardo Vieira):-----
Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa Akaer Engenharia S/A é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 35763/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 86:** SF-001297/2013 (Rafael Schneider):-----
Decisão: 1.) Que o cargo ocupado pelo interessado na empresa 3M do Brasil Ltda. é de natureza técnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 912/2013 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 87:** SF-001450/2016 (Prismasol Aquecedor Solar Ltda. – ME):-----
Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a indicação de profissional legalmente habilitado para ser anotado como responsável técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 17923/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 88:** SF-001940/2016 (MC Metais Comércio e Serviços Ltda.):-----
Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 31214/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 89:** SF-002657/2016 (Qualimolde Ferramentaria e Injeção de Plásticos Ltda.):-----
Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a indicação de profissional legalmente habilitado para ser anotado como responsável técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 34612/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 90:** SF-000172/2017 (Ed Carlos Marcolino 26004027804):-----
Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3540/2017 e o prosseguimento do processo, de conformidade com a Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----
- Número de ordem 92:** SF-000061/2015 (Kleber de Santana Souza EPP):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 80/2015 e o arquivamento do processo.-----

Número de ordem 93: SF-002518/2016 (Steelean Máquinas e Equipamentos Ltda.):-----

Decisão: Pelo retorno do processo à unidade de origem para fins de averiguação das atividades desenvolvidas pela empresa e informações sobre a mesma, tais como área, número de funcionários, máquinas e processos utilizados, itens produzidos, e a anexação de folders se houverem.-----

Número de ordem 94: SF-001639/2015 (Luiz Claudio Schneider – ME):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade no registro da ART relativas às atividades desenvolvidas na obra do SENAC em Registro; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 4236/2015 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 95: SF-002426/2016 (LCR – Locação e Transporte de Equipamentos e Máquinas para Construção Civil, Indústria e Comércio Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade no registro da ART relativa aos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de elevador tipo cremalheira na obra em questão; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 31658/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela abertura de processo de ordem “SF” tendo como interessado o Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Marcelo Gomes de Araújo e como assunto “Apuração de irregularidades” com elementos do presente, para fins de averiguação do registro das ARTs de números 92221220140998472 (fls. 23/23-verso) e 92221220141013711 (fls. 22/22-verso – substituição retificadora à ART nº 92221220140998472), referentes à montagem e desmontagem de um elevador cremalheira RACK Modelo 15/30 com carga de 1.500 Kg.-----

Número de ordem 96: SF-002822/2016 (Rack Indústria de Elevadores Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da ART relativa à obra de propriedade da empresa Construart Edificações Ltda.; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 366410/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 97: SF-001808/2016 (Marcial Fernando Pagliarini Tibúrcio):-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade quanto ao registro da ART relativa ao laudo técnico de vistoria do parque temporário; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 21052/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-003674/2010 (Interessado: A.F.D. Souza) com o seu encaminhamento a esta câmara especializada para fins de sua apreciação.-----

Número de ordem 99: SF-000452/2017 (Caio Ricardo Cabulon):-----

Decisão: 1.) Que o Engenheiro Mecânico Caio Ricardo Cabulon desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea em face da ocupação do cargo de “Técnico de Engenharia I” na empresa Dorr Brasil Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 100: SF-000437/2017 (Lemir Hernandes):-----

Decisão: Pelo deferimento do pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 9º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância com o artigo 33 da Resolução nº 1.007/03 do Confea, condicionado à baixa das ARTs nº 9222122090244858 e nº 92221220070605550 registradas em 2009 e 2007 pelo profissional em questão.-----

Número de ordem 101: SF-003079/2016 (Hannover Soluções Industriais Ltda. – ME):-----

Decisão: Pela exigência de registro da empresa neste Conselho, a qual deve indicar um profissional legalmente habilitado.-----

Número de ordem 103: SF-001448/2014 (Pier Damiano Scarfi):-----

Decisão: Pelo arquivamento do presente processo, por não requerer outras providências por parte da CEEMM.-----

Número de ordem 104: SF-002212/2016 (Pier Damiano Scarfi):-----

Decisão: Pelo envio de ofício ao interessado consignando: 1.) A Decisão CEEMM/SP nº 689/2016 e a abertura do presente processo; 2.) O encaminhamento de cópia da legislação pertinente; 3.) A notificação para fins de apresentação de esclarecimentos de conformidade com o Memorando nº 227/2016 – PROJUR.-----

Número de ordem 105: SF-002213/2016 (Pier Damiano Scarfi):-----

Decisão: Pelo envio de ofício ao interessado consignando: 1.) A Decisão CEEMM/SP nº 689/2016 e a abertura do presente processo; 2.) O encaminhamento de cópia da legislação pertinente; 3.) A notificação para fins de apresentação de esclarecimentos de conformidade com o Memorando nº 227/2016 – PROJUR.-----

Número de ordem 106: SF-002214/2016 (Pier Damiano Scarfi):-----

Decisão: Pelo envio de ofício ao interessado consignando: 1.) A Decisão CEEMM/SP nº 689/2016 e a abertura do presente processo; 2.) O encaminhamento de cópia da legislação pertinente; 3.) A notificação para fins de apresentação de esclarecimentos de conformidade com o Memorando nº 227/2016 – PROJUR.-----

Número de ordem 107: SF-002396/2015 (Gustavo Monteiro Paes Zamith Guisard):-----

Decisão: 1.) Que o processo não requer providências por parte da CEEMM, uma vez que apesar de emitido, o auto de infração não foi recebido pelo interessado; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Superintendência de Fiscalização, uma vez que o processo envolve questão operacional acerca das providências a serem adotadas pela unidade de origem.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Número de ordem 01: PR-000061/2017 (Talyson Almeida de Araújo Santos):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do relato do Conselheiro Relator de fls. 08/08-verso.-----
Votaram em contrário ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos a favor e nem abstenções.-----

2.) Pela aprovação do parecer decorrente do pedido de “vista” de folhas nº 11 a 14 quanto a: 2.1.) Que o Engenheiro Industrial - Mecânica Talyson Almeida de Araujo Santos desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Projetista” na empresa C & D Brasil Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 02: SF-002490/2015 V2 (André Arnaldo Martini Rodrigues Serra):-----

Decisão: Pela retirada do processo de pauta com o seu encaminhamento ao GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 03: PR-000001/2017 (Iramaya Pasculli Fontana):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do relato do Conselheiro Relator de fls. 16/17.-----

Votaram em contrário ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos a favor e nem abstenções.-----

2.) Pela aprovação do parecer decorrente do pedido de “vista” de folhas nº 20 e 21 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção de registro da Engenheira de Produção Iramaya Pasculli Fontana, por não atender ao inciso II do artigo 30 da Resolução nº 1.007/03 do Confea, uma vez que a empresa MWL Brasil Rodas & Eixos Ltda. declarou que o cargo requer a formação em administração ou engenharia, bem como que sem essa formação, a requerente não conseguiria desempenhar as funções descritas para o cargo que ocupa.-----

Votaram favoravelmente ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Número de ordem 04: PR-000005/2017(Danilo Dantas de Medeiros Silva):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do relato do Conselheiro Relator de fls. 15/16.-----

Votaram em contrário ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos a favor e nem abstenções.-----

2.) Pela aprovação do parecer decorrente do pedido de “vista” de folhas nº 19 e 20 quanto a: 2.1.) Que o Técnico em Manutenção de Aeronaves, no cargo de “Analista Qualidade” junto à empresa Embraer S.A., atua com Execução de Controle de Qualidade sob Supervisão de outrem e, portanto, desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea; 2.2.) Pelo indeferimento do requerimento de interrupção de registro.-----

Votaram favoravelmente ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 22: F-002261/2014 (Protectm – Artefatos Metálicos Ltda.):-----

Decisão: Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção Carlos Henrique Barbato Júnior como responsável técnico – RT da empresa.-----

Votaram favoravelmente ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 91: SF-002865/2016 (Carlos Aparecido de Paula 02113128861):-----

Decisão: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa com o apontamento de profissional legalmente habilitado como reponsável técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 36935/2016 e o prosseguimento do processo.-----

Votaram favoravelmente ao parecer os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edilson Reis, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 98: Processo SF-002316/2013 (Crea-SP):-----

Decisão: 1.) Que o processo não requer providências no âmbito da CEEMM; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, para a análise da denúncia.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções.-----

3. Destaques dos Senhores Conselheiros:-----

3.1. Conselheiro André Luis Carlini:-----

Número de ordem 46: PR-000196/2017 (Michael Diego Correa de Castro):-----

Decisão: Pela concessão de “vista” ao Conselheiro André Luis Carlini.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 48: PR-000312/2017 (Rafael Leonardo da Cunha):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer; 2.) Pelo indeferimento do requerimento de interrupção de registro formulado pelo Técnico em Mecânica Rafael Leonardo da Cunha.-----

Votaram a favor do parecer os Conselheiros Alim Ferreira de Almeida, Claudio Hintze e José Geraldo Baião, com os votos contrários dos Conselheiros André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro e as abstenções dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Edenício Turini e Januário Garcia.-----

Número de ordem 49: PR-012179/2016 (Luis Claudio de Moraes):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer; 2.) Pelo indeferimento do requerimento de interrupção de registro formulado pelo Técnico em Mecânica Luis Claudio de Morais.-----
Votaram a favor do parecer os Conselheiros Alim Ferreira de Almeida e Cláudio Buiat, com os votos contrários dos Conselheiros André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro e abstenções dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi e Claudio Hintze.-----

Número de ordem 50: PR-012196/2016 (Lucio Kinoshita):-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer; 2.) Pelo indeferimento do requerimento de interrupção de registro formulado pelo Técnico em Mecânica Lúcio Kinoshita.-----
Votaram a favor do parecer os Conselheiros Alim Ferreira de Almeida e Cláudio Buiat, com os votos contrários dos Conselheiros André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Celso Rodrigues, Claudio Hintze, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro e abstenções dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Carlos Tadeu Barelli, César Marcos Rizzon, Dalton Edson Messa, Januário Garcia e José Júlio Joly Júnior. -----

Número de ordem 102: SF-000243/2017 (Produtiva Esteiras Transportadoras Ltda. – EPP):-----

Decisão: Pela concessão de “vista” ao Conselheiro Cláudio Hintze.-----
Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções.-----

3.2. Conselheiro Cláudio Hintze:-----

Número de ordem 47: PR- 000024/2017 (Fabiano Lopes dos Santos):-----

O processo foi objeto de destaque durante a reunião acerca da necessidade de correção da natureza do instrumento administrativo citado no “Parecer”.-----

Decisão: Pela concessão da interrupção de registro ao Engenheiro Industrial – Mecânica Fabiano Lopes dos Santos – CREA nº 5069515546.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Junior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários ou abstenções.-----

VI – Apreciação dos assuntos relatados:-----

VII – Apresentação de propostas extra-pauta:-----

1. Processos:-----

O Coordenador procedeu à apresentação de proposta quanto à apreciação de 4 (quatro) processos, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Número de ordem 108: C-000525/2017 C3 (Crea-SP - Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do CREA-SP - Exercício 2017):-----

Decisão: Pela não apresentação de indicações para Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e Livro do Mérito do Crea-SP.-----

Número de ordem 109: C-000180/2017 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus São Carlos):-----

Decisão: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Técnico em Manutenção de Aeronaves (Código 133-10-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 110: C-001018/2016 (Universidade de Mogi das Cruzes):-----

Decisão: 1.) Pelo retorno do processo à unidade de origem para a requisição da documentação complementar junto à instituição de ensino; 2.) Pelo retorno do processo à CEEMM após o atendimento do item anterior.-----

Número de ordem 111: PR-000182/2017 (Bernardo Luis Pessutto):-----

Decisão: Que a análise do presente processo aguarde a resposta da Procuradoria Jurídica do Crea-SP, em especial ao significado da designação “suplementação curricular”.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 24 DE AGOSTO DE 2017

Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp nº 0601059502
Coordenador da CEEMM